### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 10 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 564 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - EDITAL N.º 004/2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o Processo Seletivo Simplificado instaurado no âmbito do Município de Capim Branco, visando a contratação por tempo determinado, à titulo precário, de profissionais da área da educação, conforme cargo adiante especificado, para atender necessidade emergencial e de excepcional interesse público, encontrandose abertas as inscrições no dia 11 de agosto de 2017, sexta-feira, no horário de 14:00 as 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, situada na Av. Coronel Custódio Alvarenga, 420, Centro, Capim Branco/MG.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste edital visa o preenchimento da vaga adiante indicada, bem como, visa a formação de cadastro de reserva, conforme o cargo, carga horária, vencimento e escolaridade exigida, conforme constante do quadro adiante apresentado, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº 1.371/2016, 1.379/2016, 1.387/2016 e 1.404/2017, e conforme normas estabelecidas neste Edital, considerando a inexistência de candidato aprovado no último Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação que esteja interessado no preenchimento das vagas adiante indicadas, no item II.

A organização, execução, fiscalização e conclusão deste Processo Seletivo Simplificado, bem como a divulgação de todos os atos a ele pertinentes ficarão à encargo e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio das Comissões Especiais instituídas pela Portaria nº 111/2017, com o apoio e o suporte da Secretaria Municipal de Administração e Governo e da Procuradoria do Município de Capim Branco/MG.

## II – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Através deste Edital tornam-se públicos a todos os interessados os termos e critérios para fins da contratação emergencial temporária de profissional para desempenhar as funções públicas adiante indicadas.

O cargo e as vagas a serem ocupadas pelos candidatos selecionados neste Processo Seletivo Simplificado são vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 10 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 564 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CARGO	№ DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	VENCIMENTO /REMUNERAÇ ÃO	ESCOLARIDADE
Educação Básica Código PEB Regência de Turma	01 vaga a ser preenchida imediatamen te e Formação de cadastro de reserva	24 horas semanais	R\$1.409,52	- Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental; - Curso de Pedagogia em cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental; - Curso Normal Superior Curso Normal em nível médio desde que comprovada a matrícula em curso superior de Pedagogia ou outras
				Licenciaturas.

Regime Jurídico: Contratação temporária, à título precário, por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.379/2016 e artigo 37, inciso IX, da CF/88.

Período da contratação: Será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses da Administração Municipal. Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Sendo selecionado e convocado o candidato deverá assumir de imediato a vaga para a qual foi selecionado, sob pena de desclassificação imediata e conseqüente perda da vaga.

O contrato administrativo que vinculará as partes se dará à título precário e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

Não haverá direito ao auxílio-transporte ou fornecimento de vale-transporte, independente de onde resida o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Capim Branco reserva-se no direito de rescindir o contrato caso o candidato classificado e contratado deixe de cumprir quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução do trabalho para o qual foi contratado e ainda,

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 10 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 564 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

caso não detenha o perfil adequado, não disponha de habilidade para o exercício da função, cujo desempenho será avaliado pelo superior imediato do candidato classificado e contratado.

<u>Descrição das atividades:</u> As atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos selecionados são aquelas descritas nas Leis Municipais nº 1.371/2016 e 1.370/2016, bem como nos regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

Local para exercício das atividades: Sendo selecionado e convocado o candidato desempenhará as atribuições do cargo conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, podendo trabalhar em qualquer uma das Escolas Municipais e demais órgãos municipais, conforme a conveniência da Administração Pública Municipal. As vagas, remuneração, carga horária, requisitos dos cargos constam do quadro acima indicado deste Edital. As atribuições dos cargos constam descritas nas Leis Municipais nº 1.371/2016 e 1.370/2016, bem como regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

#### III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que:

- a) sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) possuírem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;
- e) estejam em gozo dos direitos políticos;
- f) possuirem comprovadamente o nível de escolaridade exigida neste edital e que o habilite para o exercício da função;
- g) <u>possuirem experiência comprovada no exercício da função, cujas vagas são</u> divulgadas neste edital:
- h) preencherem todos os requisitos legalmente estabelecidos para o exercício temporário do cargo disponibilizado neste edital, no que se refere a documentação exigida e grau de escolaridade;
- i) declararem no requerimento de inscrição que atendem as condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

Os candidatos que não preencherem as condições acima serão desclassificados da seleção e consegüentemente da classificação e da designação.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão admitidas somente quando realizadas <u>pessoalmente</u> pelo(a) próprio(a) interessado(a), ou através de procuração (instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou instrumento público) no dia 11 de agosto de 2017, sexta-feira, no horário de 14:00 as 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 10 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 564 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

de Educação, exclusivamente, situada na Av. Coronel Custódio Alvarenga, 420, Centro, Capim Branco/MG.

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, cujo formulário será fornecido no próprio local designado para realização das inscrições, mediante apresentação dos seguintes documentos, cópia e original para comprovar a autenticidade dos mesmos:

- 1) Registro geral e CPF;
- 2) Documento que comprove o local da residência do candidato (que contenha nome da rua, do bairro, do município e número da casa onde o candidato resida e caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja válido tal documento será necessário, neste caso, a comprovação do parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento);
- 3) Documento comprobatório do nível de escolaridade que o habilite para o exercício da função/atribuições indicadas neste edital;
- 4) Certidão de contagem de tempo na função disponibilizada neste Edital ou outros documentos comprobatórios da experiência que o candidato possui no exercício da função.

A declaração falsa ou inexata dos dados e documentos exigidos para validação da inscrição, bem como da documentação ou das informações, acarretará o pronto cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, além das penalidades cabíveis.

Não poderá ser fornecida qualquer informação através de telefone, por servidores municipais ou não, seja daqueles lotados nas Secretarias Municipais ou em qualquer outro órgão da Administração Municipal, ficando o(a) candidato(a) interessado(a) responsável pelo acompanhamento das fases de tramitação do Processo Seletivo Simplificado, através do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, pelo endereço eletrônico <a href="https://www.capimbranco.mg.gov.br">http://www.capimbranco.mg.gov.br</a>.

A inscrição no Processo Seletivo independe do pagamento de qualquer taxa.

Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida.

Os <u>candidatos não habilitados</u>, conforme especificações contidas neste edital, <u>não</u> <u>poderão se inscrever</u>, se por equivoco for admitida qualquer inscrição indevida, a mesma será posteriormente indeferida.

O candidato ficará de posse do recibo contendo o número de sua inscrição.

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 10 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 564 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Uma vez classificado o candidato terá a oportunidade de concorrer às vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado, sendo válida a sua aprovação até o final do ano de 2017, não sendo necessário realizar nova seleção para o mesmo cargo neste período.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento do mesmo e a sua tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá posteriormente alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, posterior pedido de alteração da ficha de inscrição.

#### V – DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DA CHAMADA E DA DESIGNAÇÃO

O processo de seleção para o cargo de **Professor de Educação Básica – Professor regente de turma – Código PEB**, conforme vagas divulgadas neste edital, constará da análise curricular dos candidatos, tão somente, conforme previsto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.379/2016.

A seleção e a classificação dos candidatos regularmente inscritos se dará até o dia 14 de agosto de 2017 – segunda-feira.

A divulgação do resultado da seleção e classificação dos candidatos regularmente inscritos ocorrerá no dia 15 de agosto de 2017 – terça-feira, em cuja data haverá concomitantemente a divulgação da chamada do candidato classificado para preenchimento da vaga disponibilizada neste Edital.

A designação do candidato selecionado e classificado se dará no dia 16 de agosto de 2017 – quarta-feira, às 16 horas, mediante afixação da designação no quadro de avisos existente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

#### V.1 - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A análise curricular dos candidatos para contratação emergencial observará os seguintes critérios:

## V.1.1 - PARA CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - PROFESSOR REGENTE DE TURMA

A ordem de classificação seguirá os seguintes critérios:

1º- Candidatos regularmente inscritos que tiverem concluído o curso de pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 10 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 564 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 2º- Candidatos regularmente inscritos que tiverem concluído o curso de pedagogia em cujo histórico escolar reste comprovado o estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.
- 3º- Candidatos regularmente inscritos que tiverem concluído o curso normal superior e que comprovem o maior tempo de experiência no cargo.
- 4º- Curso Normal em nível médio desde que comprovada a matrícula em curso superior de Pedagogia ou outras Licenciaturas.

#### V.1.2 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo mais de um candidato regularmente inscrito em igualdade de condições pleiteando uma das vagas, o desempate será feito observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º Maior período de experiência no cargo ao qual concorre;
- 2º Major idade.

#### V.1.3 - DAS DESIGNAÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação, observando a classificação da pré-seleção realizará a designação para preenchimento da vaga divulgada e, formará o cadastro de reserva para na eventualidade de surgirem outras vagas, fará um novo chamamento público de designação, aproveitando a classificação procedida por intermédio deste Processo Seletivo Simplificado.

A chamada para a designação será divulgada no dia 15 de agosto de 2017 ou em outro tempo hábil (mínimo de 24 horas de antecedência), informando o horário e local onde ocorrerá a designação;

As designações acontecerão impreterivelmente nos horários pré-estabelecidos nos editais, não sendo possível a participação do candidato após o início da designação;

As designações consistirão em leitura nominal dos candidatos classificados em ordem da classificação obtida através da análise dos documentos apresentados e dos critérios de desempate previstos neste Edital, de acordo com as vagas divulgadas e entre os candidatos presentes.

## VI – DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESCINDIVEL PARA QUE SE CONCRETIZE A DESIGNAÇÃO:

Documentos que deverão ser apresentados no ato da designação:

- 1- 01 foto 3 x 4 recente:
- 2- Original e Xerox (01 cópia) dos seguintes documentos:
  - ⇒ Carteira de Identidade:
  - ⇒ CPF

# CAPIM BRANCO

# Diário Oficial Eletrônico

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 10 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 564 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- ⇒ Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- ⇒ Comprovante de Escolarização;
- ⇒ Comprovante de Residência;
- ⇒ Se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;
- declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos ou qualquer outro emprego ou atividade profissional (a ser preenchida no ato da assinatura do contrato);
- ⇒ N.º de conta corrente junto ao SICOB/Credisete para depósito dos pagamentos mensais.

## VII – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO:

Este Processo Seletivo Simplificado se desenvolverá nas seguintes fases:

- 1) Inscrições No dia 11 de agosto de 2017, no horário de 14:00 as 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Coronel Custódio Alvarenga, 420, Centro, Capim Branco/MG;
- 2) A seleção das inscrições deferidas e a classificação dos candidatos regularmente inscritos se dará até o dia 14 de agosto de 2017 – segundafeira.
- 3) Divulgação do resultado da seleção e classificação dos candidatos regularmente inscritos com concomitante divulgação da chamada dos candidatos classificados: No dia 15 de agosto de 2017 – terça-feira;
- 4) Designação dos candidatos selecionados e classificados se dará no dia 16 de agosto de 2017 – quarta-feira, às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, endereço informado no item 1.

O prazo recursal para impugnação do presente edital, do indeferimento da inscrição e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) horas corridas contadas à partir da publicação do edital, à partir da publicação das inscrições deferidas e à partir da publicação do resultado final, respectivamente, restando ressaltado que as publicações ocorrerão mediante afixação dos referidos atos no quadro de avisos existente no átrio da Secretaria Municipal de Educação.

#### VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

As vagas disponibilizadas neste Edital serão preenchidas com os(as) candidatos(as) classificados e ainda mediante realização de exame médico atestando a aptidão do candidato para o desempenho da função pretendida.

Para efeito de contratação o(a) candidato(a) classificado (a) será submetido(a) a exame médico de caráter eliminatório.

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 10 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 564 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

A classificação neste processo não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de haver a real necessidade de preenchimento da vaga.

Constatada qualquer incorreção ou falta de veracidade nos dados ou documentos apresentados pelo candidato, ocorrerá sua desclassificação imediata e automática.

No ato da designação os candidatos selecionados deverão apresentar impreterivelmente todos os documentos exigidos no presente Edital, sob pena de desqualificação e desclassificação.

Todas as divulgações decorrentes desse Edital serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação através do endereço eletrônico <a href="http://www.capimbranco.mg.gov.br">http://www.capimbranco.mg.gov.br</a> e também afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato classificado deverá comparecer à chamada de designação munido da documentação completa, na data estabelecida pela Administração Municipal, sob pena de ser desclassificado, perdendo sumariamente o direito à ocupação da vaga concorrida/pretendida.

Fazendo-se necessário, o Município de Capim Branco fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal e também na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita, conforme permitido pela Constituição Federal.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

O prazo recursal para impugnação do presente edital e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) horas corridas contadas à partir da publicação do edital e do resultado final, respectivamente.

Os recursos obrigatoriamente deverão ser apresentados por escrito e em duas vias na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Capim Branco, 10 de agosto de 2017.

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 10 de Agosto de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 564 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Elmo Alves do Nascimento Prefeito Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Portaria n.º 111, de 16 de janeiro de 2017:

Lucas Henrique de Araújo Mendes

Presidente

Cássia Helena Barbosa de Faria

Membro

Adriane Conceição Araújo

Membro